



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E J J MOLAS BAHIA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF sob o nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Josielton de Castro Muniz**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF nº 735.978.305-44** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG 07.542.032-55 SSP/BA**, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa **J J MOLAS BAHIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 19.640.211/0001-17**, localizada na Av. Prefeito José Neves Teixeira, 1679, Bairro Lot. Manoel Cotrim, Guanambi - Bahia, neste ato representado (a), pelo (a) seu (ua) proprietário (a)/sócio (a) administrativo **Sr. José Pereira da Silva Neto**, portador do **RG nº. 14728120-26 SSP/BA** e **CPF nº. 045.578.975-41**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da Dispensa de Licitação, pelo Prefeito Municipal em **10/09/2018**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2018, de acordo com o Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo Prefeito Municipal Josielton de Castro Muniz, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da caçamba Volkswagen 13.190 Worker, placa policial OZG-9932, pertencente à frota pública deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações abaixo:

| ITEM               | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS       | UNID. | QUANT. | R\$: UNIT. | R\$: TOTAL          |
|--------------------|---------------------------------------|-------|--------|------------|---------------------|
| 1                  | Mola 1ª traseira                      | UNID. | 2      | R\$ 394,00 | R\$ 788,00          |
| 2                  | Mola 2ª traseira reforço              | UNID. | 2      | R\$ 380,00 | R\$ 760,00          |
| 3                  | Mola 2ª dianteira auxiliar parabólica | UNID. | 1      | R\$ 370,00 | R\$ 370,00          |
| 4                  | Mola 1ª dianteira auxiliar parabólica | UNID. | 2      | R\$ 390,00 | R\$ 780,00          |
| 5                  | Pino de centro 12x12 cb               | UNID. | 2      | R\$ 28,00  | R\$ 56,00           |
| 6                  | Parafuso sextavado 3/8x4              | UNID. | 1      | R\$ 4,00   | R\$ 4,00            |
| 7                  | Mola com friso 80x16x180              | UNID. | 1      | R\$ 290,00 | R\$ 290,00          |
| 8                  | Arqueamento feixe traseiro conjugado  | UNID. | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00          |
| 9                  | Solda vasculhante em geral            | UNID. | 1      | R\$ 100,00 | R\$ 100,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                       |       |        |            | <b>R\$ 3.448,00</b> |



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO.**

**4.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, mediante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.2** - Os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**4.3** - O Contratante, se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O presente contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2018**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e respeitados o limites legais.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**

**Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras**

**Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura**

**Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Contrato originário do Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2018, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais necessária à entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

### **CONTRATADA**

**7.5** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**7.6** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**7.7** - Entregar os produtos ou Prestar os Serviços descritos na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;

**7.8** - Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos/Serviços;

**7.9** - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

**Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000**

**CNPJ.: 13.982.616/0001-57**

**Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução contratual serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento de dispensa licitatória, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 11 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**J J MOLAS BAHIA LTDA - ME**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Visto. De acordo.

\_\_\_\_\_  
Bel. Nilson Nilo Rodrigues Pereira

PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA: 0000573-B



# **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.**

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

## **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2018**

**CONTRATO Nº. 147/2018**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Resumo do Objetivo:</b>     | O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção da caçamba Volkswagen 13.190 Worker, placa policial OZG-9932, pertencente à frota pública deste Município de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme Contrato Administrativo Nº. 147/2018, Processo Administrativo Nº. 144/2018, da Dispensa de Licitação Nº. 052/2018.    |
| <b>Modalidade:</b>             | Dispensa de Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Fundamento:</b>             | Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Crédito da Despesa:</b>     | Órgão: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras<br>Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras<br>Projeto Atividade: 2454 – Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura<br>Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo<br>Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| <b>Empenho da Despesa:</b>     | Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>R\$: Total do Contrato:</b> | R\$ 3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Vigência do Contrato:</b>   | 31 / 12 / 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Data do Contrato:</b>       | 11 / 09 / 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Contratante:</b>            | JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ – Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Contratado:</b>             | J J MOLAS BAHIA LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CNPJ do Contratado:</b>     | CNPJ nº. 19.640.211/0001-17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 04/10/2018 / Ano XII / Edição 1023 / Página 08.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20Sebastiao%20Laranjeiras%20Ed%201023.pdf>